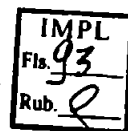




Dep. Afro Stefanini
D. Of. 8/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 729 DE 04 DE JUNHO DE 1976.

Cria o Distrito de Boa Vista, no
Município de Rondonópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Boa Vista, no
município de Rondonópolis, com sede no núcleo populacional do mes
mo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito serão os seguin
tes: partindo do Ribeirão Cascalhinho com Ribeirão Tugores, subin
do pela margem direita do Ribeirão Cascalhinho até as suas mais al
tas cabeceiras; daí em linha reta rumo NE até a cabeceira do Córre
go Candinho Mineiro; pela margem esquerda do referido córrego des
cendo até sua foz no Ribeirão Tugore; daí descendo pela margem es
querda do Ribeirão Tugores até o ponto inicial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de junho de 1976,
155ª da Independência e 88ª da República.

Registrada as ds.
14 V. e as, do livro
competente.

06.10.86

Arquivo de M. Sup.

H. I. S.

Arquivo de M. Sup.